



Prefeitura de  
**Itabela**  
*A união do povo por uma cidade melhor.*

**LEI MUNICIPAL Nº 0416/2010 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**“Altera redação de dispositivos da Lei Municipal nº 368, de 08 de Dezembro de 2008 e fixa novos valores para remuneração de Secretários Municipais.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA,**

**Faço saber, com base no disposto no artigo 29, V, da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** As remunerações dos Secretários Municipais ficam fixadas em **R\$ 3.200,00 (três mil duzentos reais)**, para o período dos exercícios financeiros de anuais de 01 de janeiro de 2011 à 31 de dezembro de 2012, vedada qualquer outra vantagem pecuniária, referida nos artigos 1º e 2º, desta Lei, exceto diárias para custeio de deslocamentos, quando a serviço da Prefeitura.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário, especificamente, o caput do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 368, de 08 de Dezembro de 2008.

Gabinete do Prefeito de Itabela-Ba, 22 de dezembro de 2010.

  
**OSVALDO GOMES CARIBÉ**  
Prefeito Municipal